

MP / GM
03000.006880/2012-68
18 / 12 / 2012

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
GABINETE DA MINISTRA  
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 7º andar  
Brasília – DF – CEP: 70040-906  
Telefone: (61) 2020-4100 - ministra@planejamento.gov.br

Ofício nº 376 /2012-MP

Brasília, 18 de dezembro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado **PAULO PIMENTA**  
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização  
Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II), Ala “C”, Sala 08 – Térreo  
Câmara dos Deputados  
70160-900 – Brasília/DF

De ordem, ao Relator -  
Geral e ao Coord. Técnico  
do PLOA 2013.


Nº 5445  
18/12/12

Assunto: **Omissão de Ordem técnica no Projeto de Lei Orçamentária de 2013, no âmbito da projeção de receitas da União e nas despesas de Encargos Financeiros da União.**

Senhor Presidente,

Em virtude da ocorrência de erro de ordem técnica no Projeto de Lei Orçamentária de 2013 solicito a Vossa Excelência promover a adequação no Projeto de Lei nº 24/2012-CN, que “Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2013”, enviado ao Congresso Nacional por intermédio da Mensagem Presidencial nº 387, de 30 de agosto de 2012, conforme exposto na Nota Técnica nº 590/SEAFI/SOF/MP, de 18 de dezembro de 2012, em anexo, elaborada pela Secretaria de Orçamento Federal.

Atenciosamente,

  
**MIRIAM BELCHIOR**  
Ministra de Estado do Planejamento,  
Orçamento e Gestão

**NOTA TÉCNICA Nº 590 SEAFI/SOF/MP**

**ASSUNTO: Omissão de ordem técnica no Projeto de Lei Orçamentária de 2013, no âmbito da projeção de receitas da União e nas despesas de Encargos Financeiros da União.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

---

1. O Ministro da Fazenda solicita por meio do Aviso nº 46/MF que sejam feitas gestões junto ao Congresso Nacional pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão no sentido de alterar o Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2013 – PLOA 2013 atualmente em tramitação no Poder Legislativo para permitir ao Poder Executivo implementar, no exercício de 2013, novas desonerações tributárias.

2. Na presente Nota são ratificados os valores apresentados no Aviso em questão e apontadas as alterações que devem ser feitas no Substitutivo ao PLOA 2013, tanto na estimativa de receita como na alocação da despesa, em função das medidas de desoneração em comento.

**ANÁLISE**

---

3. O Aviso nº 46/MF informa que em função das perspectivas econômicas para 2013 torna-se necessária a adoção de medidas de desoneração tributária orientadas a criar condições propícias à retomada de investimentos produtivos e à eliminação gargalos que obstam a competitividade e produtividade nacionais.

4. A adoção de tais políticas fica condicionada ao cumprimento do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que impõe:

*“Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:*

*I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;*



*II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.*

...” (grifei)

5. Desta forma, deverá ser compensado, por meio da previsão nas estimativas constantes da Lei Orçamentária para 2013, o valor de R\$ 10.596.000.000,00 (dez bilhões e quinhentos e noventa e seis milhões de reais), sendo R\$ 9.796.000.000,00 (nove bilhões e setecentos e noventa e seis milhões de reais) referentes à redução de alíquotas do PIS/COFINS e R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais) relativos à compensação ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) pela desoneração da folha de pagamentos. O impacto estimado da referida redução nas alíquotas do PIS/COFINS dar-se-á nas fontes de recursos 140 (PIS/PASEP) e 153 (COFINS) nos montantes de R\$ 1.744.000.000,00 (um bilhão, setecentos e quarenta e quatro milhões de reais) R\$ 8.052.000.000,00 (oito bilhões e cinquenta e dois milhões de reais), respectivamente.


6. Estima-se que a compensação pelas medidas de desoneração acima citadas dar-se-á pela expectativa de maior arrecadação nas fontes 197 (participações e dividendos) e 129 (recursos de concessões e permissões), no montante de R\$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de reais) e R\$ 4.596.000.000,00 (quatro bilhões e quinhentos e noventa e seis milhões de reais), respectivamente.

## **CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO**

7. Conclui-se que deverão ser reduzidos, na estimativa de receita constante do Substitutivo ao Projeto de Lei Orçamentária – 2013, R\$ 1.744.000.000,00 (um bilhão, setecentos e quarenta e quatro milhões de reais) na fonte 140 (PIS/PASEP) e R\$ 8.052.000.000,00 (oito bilhões e cinquenta e dois milhões de reais) na fonte 153 (COFINS). Deverão ser ainda acrescidos, na estimativa de receita em questão, R\$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de reais) na fonte 197 (participações e dividendos) e R\$ 4.596.000.000,00 (quatro bilhões e quinhentos e noventa e seis milhões de reais) na fonte 129 (recursos de concessões e permissões). Além disso, será necessário ainda o acréscimo de R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais) na dotação, constante do Substitutivo ao Projeto de Lei Orçamentária – 2013, referente à ação 00LI - Compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS (Lei nº 12.546, de 2011), constante da Unidade Orçamentária 71101 – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda do Órgão 71000 – Encargos Financeiros da União.

8. Isso posto, submete-se o assunto à consideração superior e sugere-se o encaminhamento da presente Nota Técnica à Assessoria Parlamentar do Gabinete da Ministra de Estado do Planejamento – ASPAR/GM/MP.

Brasília, 18 de dezembro de 2012.

  
**GEORGE SOARES**  
 Secretário-Adjunto de Orçamento Federal  
 Assuntos Fiscais

